



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

## LEI Nº 1.466/2022

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE SE EXIGIR APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO OU CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO E SEGURANÇA SANITÁRIA (PASSAPORTE DE VACINA) CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

### **L E I:**

**Art. 1º** – Fica proibida a exigência de apresentação de comprovante de vacinação ou Certificado de imunização e Segurança Sanitária (CSS) para permitir o acesso e permanência em locais públicos ou privados, eventos culturais, esportivos, templos ou em qualquer outro local no Município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 2º** – Ficam desobrigados os cidadãos residentes no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante de apresentar comprovante de vacinação contra Covid-19 para a realização de atos administrativos e inscrição ou cadastro em órgãos públicos.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de abril de 2022.

JOAO PAULO SCHETTINO Assinado de forma digital por JOAO  
MINETI:08683882705 PAULO SCHETTINO MINETI:08683882705  
Dados: 2022.04.28 14:55:57 -03'00'

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**

